



Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO 2019

Em R\$

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0311	8.863.286,81	1.411.108,77	2.123.594,73	5.328.583,31
5301	132.511,28	69.059,94	15.685,76	47.765,58

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 35.957						
Órgão	13000	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca					
Unidade Orçamentária	13101	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
20.607.0582.4723	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.3.11	479.505,24	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	5.3.01	486,80	
20.608.0582.4722	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS						
0044	No Município de Amarante do Maranhão	F	3	44.90.99	0.3.11	154.205,63	
0044	No Município de Amarante do Maranhão	F	3	44.90.99	5.3.01	320,82	
0045	No Município de Anajatuba	F	3	44.90.99	0.3.11	240.001,34	
0045	No Município de Anajatuba	F	3	44.90.99	5.3.01	320,82	
0108	No Município de Godofredo Viana	F	3	44.90.99	0.3.11	111.577,08	
0108	No Município de Godofredo Viana	F	3	44.90.99	5.3.01	320,82	
0132	No Município de Lago da Pedra	F	3	44.90.99	0.3.11	194.870,64	
0132	No Município de Lago da Pedra	F	3	44.90.99	5.3.01	3.611,47	
0163	No Município de Paço do Lumiar	F	3	44.90.99	0.3.11	813.521,03	
0163	No Município de Paço do Lumiar	F	3	44.90.99	5.3.01	8.217,38	
0170	No Município de Paulo Ramos	F	3	44.90.99	0.3.11	129.913,77	
0170	No Município de Paulo Ramos	F	3	44.90.99	5.3.01	2.407,65	
					Subtotal	2.139.280,49	
					Total	2.139.280,49	

DECRETO Nº 35.958, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corren-

te ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do Estado do Maranhão e a variação dos números de casos de COVID-19 observada nas últimas semanas, o que permite a adoção de políticas voltadas a cada realidade regional;



CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

DECRETA

Art. 1º O inciso X do art. 5º, o *caput* do art. 8º e o art. 19 do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...) (...)

X - os empregados e prestadores de serviço que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoquem diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem necessariamente ser dispensados de suas atividades presenciais até o dia 30 de julho de 2020, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

(...)

Art. 8º Visando minimizar a exposição ao vírus, até o dia 30 de julho de 2020, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo que pertençam aos grupos mais vulneráveis ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

(...)

Art. 19. As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto e nas Portarias setoriais com base nele editadas, vigorarão até às 23h59min do dia 30 de julho, quando haverá nova revisão.” (NR).

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0694/2020/GAB-SEMA, de 1º de julho de 2020 (Processo nº 89287/2020-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVEM

Tornar sem efeito o ato de exoneração de CRISTIANI BETH CARVALHO DA SILVA GUEDÊLHA do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 113 do Diário Oficial do Estado, de 22 de junho de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0694/2020/GAB-SEMA, de 1º de julho de 2020 (Processo nº 89287/2020-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVEM

Tornar sem efeito o ato de nomeação de CRISTIANI BETH CARVALHO DA SILVA GUEDÊLHA para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 113 do Diário Oficial do Estado, de 22 de junho de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0694/2020/GAB-SEMA, de 1º de julho de 2020 (Processo nº 89287/2020-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser assim considerado a partir de 2 de julho de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EURICO FERREIRA SOUSA JUNIOR	Superintendente de Fiscalização	DANS-1
DARLANN WESKLEY SOUSA SILVA	Supervisor de Gestão das Unidades de Conservação	DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 475/2020/GAB/AGED/MA, de 3 de julho de 2020 (Processo nº 90578/2020-CC), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,